



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 890/2018

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 791/2018 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, NA FORMA QUE SEGUE...”

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.422.107/0001-56 com sede administrativa na Rua 06, Quadra D2, Lote 10, Setor Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado por sua Gestora **LEUZINETE PEREIRA TERRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n.º 1006692-SSP/GO e do CPF/MF de n.º 633 606 751-34, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser localizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, mencionado anteriormente, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **através do presente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 791/2018** firmado com a empresa **W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.297.842/0001-45**, estabelecida na Praça Leopoldo Bulhões, S/N, Qd. 50, Lt. 01, Centro, Natividade – TO, CEP: 77.370-000, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY BEZERRA BRITO**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 310.544 2ºVIA e inscrito no CPF/MF nº 346.938.311-15, residente e domiciliado na Praça Leopoldo Bulhões, S/N, Qd. 50, Lt. 01, Centro, Natividade – TO, CEP: 77.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO

Cláusula Primeira - A presente rescisão amigável ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula 9.4 do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão amigável, fica pactuado o término de vigência do contrato primitivo, para o dia 20/11/2018.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a CONTRATADA em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.



Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo de R\$ 25.060,43 (vinte cinco mil sessenta reais e quarenta e três centavos), da despesa constante do instrumento contratual primitivo.

#### **DO FORO**

Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de campos Belos – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Sexta - O extrato desta rescisão amigável ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos, Goiás, aos 20 (vinte) de novembro de 2018.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS CONTRATANTE**

**W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
CNPJ/MF N° 03.297.842/0001-45  
CONTRATADA